



PROCESSO N.º 172/2009

PROTOCOLO N.º 7.086.430-4

PARECER CEE/CEB N.º 148/10

APROVADO EM 02/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL “14 DE DEZEMBRO” – ENSINO MÉDIO
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALVORADA DO SUL

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração
– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 422/09–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual “14 de Dezembro” – Ensino Médio e Profissional, do Município de Alvorada do Sul, que por sua Direção, solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 322/05-CEE/PR e Resolução Secretarial nº 1879/05 de 11 de julho de 2005
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira
- Regime de Matrícula: semestral - subsequente
- Carga Horária: 1002 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses
máximo de 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou equivalente
- Número de Vagas: 40 alunos por turma

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 172/2009

2.2 - Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CE 14 DE DEZEMBRO – Ensino Médio e Profissional					
MUNICÍPIO: Alvorada do Sul					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: Noturno			C H: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002

2.3 - Certificação

Ao concluir o Curso com êxito o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 242 a 247.

- Perna Calçados e Confecções
- Rose Magazine



PROCESSO N° 172/2009

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luís Garcia	- Ciências Administrativas - Esquema I: - Contabilidade e Custos - Administração e Controle - Economia e Mercado	- Coordenação do Curso - Contabilidade Geral - Contabilidade Gerencial - Noções de Direito
Amauri Lourenço	- Ciências Contábeis	- Administração de Produção de Materiais - Metodologia e Técnica de Pesquisa - Teoria Geral da Administração
Aldevino Pereira dos Santos	- Ciências Contábeis	- Administração de Marketing e Vendas - Administração Estratégica e Planejamento - Administração de Pessoal
Maria Roselaine de Souza	- Ciências Contábeis - Curso de Formação de Docentes – Habilitação: Matemática	- Sistema de Informação Gerencial - Finanças Públicas - Teoria Geral da Administração
Helena Maria Tomas Ferreira	- Pedagogia - Matemática	- Elaboração e Análise de Projetos - Metodologia e Técnica de Pesquisa - Matemática Financeira
Franceliza Tomas	- Ciências Contábeis	- Legislação Social de Trabalho - Administração Financeira e Orçamentária - Fundamentos Psicossociais da Administração
Carlos Antonio Tanajura da Silva	- Agronomia - Matemática	- Teoria Econômica - Estatística Aplicada

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 383/08 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sandra Lúcia Martines Rino Licenciada em Letras, Lindomar Fátima Teixeira de Carvalho, Sandra Mara Tanajura da Silva e como perita Rosilei Maristela Pereira dos Santos, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 172/2009

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O curso Técnico em Administração, subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo CE 14 de Dezembro, de Alvorada do Sul, autorizado pela resolução secretarial n.º 1879/05, possui recursos pedagógicos, físicos e humanos adequados para oferta do mesmo.

A Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino propicia ao educando aprimoramento como pessoa humana, com formação ética, desenvolvimento da autonomia intelectual, pensamento crítico, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e coordenação de curso, acompanham as atividades propostas pelos docentes e o desenvolvimento dos alunos durante todo o processo do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem, laboratório de Informática, sala de vídeo e multiuso e sala de Informática – PARANADIGITAL, com 20 computadores, laboratório de Química, Física e Biologia, que não está sendo utilizado para melhor segurança dos alunos, devido à necessidade de reformas, a qual já foi solicitada, conforme anexos fls. 219/220. A estrutura física do Estabelecimento necessita de reformas, porém a Direção solicitou reforma geral à Mantenedora, conforme Processo n.º 8.878.907-5 e encontra-se na prioridade de atendimento, na Ata de Registro de Preço.

O curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio alterou o Plano de Curso, conforme disposto no Processo.

O referido curso foi implantado no ano de 2005, com 02 turmas, alcançando um número total de 64 alunos matriculados no primeiro semestre, 50 alunos no segundo semestre e 32 alunos no terceiro semestre.

Em 2006, foram matriculados 92 alunos, no primeiro semestre, 33 alunos no segundo semestre e 44 alunos no terceiro semestre.

No ano de 2007, foram matriculados 61 alunos no primeiro semestre, 16 alunos no segundo semestre e 09 matriculados no terceiro semestre.

Em 2008, foram matriculados 37 alunos, no primeiro semestre, no segundo semestre não houve matrícula, no terceiro semestre foram matriculados 13 alunos.

A Coordenação de curso, bem como a equipe pedagógica do estabelecimento de ensino têm feito acompanhamento com os alunos egressos do referido curso e observa que, principalmente no município, estes têm maiores oportunidades à empregabilidade devido à preparação adquirida no decorrer do curso.

Desse modo, o curso Técnico em Administração, no município de Alvorada do Sul tem proporcionado aos alunos, uma nova visão no que diz respeito ao sistema empregatício e, além disso, muito deles adquirem conhecimento para auxiliarem seus pais, no trabalho do dia a dia, visto que grande parte são filhos de pequenos agricultores e/ou empreendedores, necessitando assim de um conhecimento prévio quanto à administração de bens e do próprio negócio.

Além do mais, o educando do curso Técnico em Administração, Subsequente ao Ensino Médio, muitas vezes, acaba optando por frequentar um curso superior nesta mesma área, pelo fato de complementar seus estudos, visto que o curso técnico proporcionou um conhecimento prévio em relação à administração.



PROCESSO N° 172/2009

Os professores que atuam no curso, possuem habilitação específica e tem participado da formação continuada proposta pela SEED e pelo estabelecimento de ensino.

Assim, a comissão (...) nominada, é favorável à concessão da Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Administração – Subsequente, ao CE 14 de Dezembro – Ensino Médio e Profissional de Alvorada do Sul.

Lauda Técnico da Perita

Após, visita técnica ao Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Alvorada do Sul, para avaliação nas instalações, acervo bibliográfico e equipamentos dos laboratórios de Informática, Física, Química e Biologia, para apoio ao curso Técnico em Administração – Subsequente, constatou-se que o Estabelecimento de Ensino possui condições necessárias para o funcionamento do curso proposto, sendo que o laboratório de Física, Química e Biologia encontra-se desativado devido à necessidade de reformas para um efetivo funcionamento que possa proporcionar uma melhor segurança para alunos e professores.

Consta às folhas 22 declaração do Engenheiro Sergio Chiarata, Engenheiro Civil CREA 79.318/0 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, declarando que:

... o prédio onde está funcionando o “Colégio Estadual 14 de dezembro Ensino Médio e Profissional” foi visitado por mim e está dentro das normas quanto à segurança.

Entretanto consta às 226, o Ofício n.º 08/2006 do Diretor do Estabelecimento nos seguintes termos:

Vimos, por meio desta, solicitar a reforma dos prédios que compõem este colégio. Como pode-se constatar pelas fotos encaminhadas em anexo, os prédios referentes as salas de aulas, laboratório de ciências naturais (química, física e biologia), secretaria e casa do permissionário estão com a parte de cobertura (telhado) muito comprometida, percebendo-se muitas goteiras e infiltrações. Tais goteiras e infiltrações são demonstrações claras da precariedade da cobertura, já que os prédios possuem mais de **50 anos**, e **nunca** passou por uma reforma geral.

Tendo em vista o último trágico acontecimento, a queda da marquise da UEL, com a morte de dois estudantes, não podemos deixar de imaginar que algo parecido poderá realmente acontecer em nosso colégio. Lembramos, também, que a integridade física de nossos alunos deverá ser preservada. O que hoje é um desconforto muito grande, com goteiras e infiltrações, num futuro muito próximo poderá ser estampado na imprensa como um descaso das autoridades com relação a segurança dos alunos. Por isso, peço a **máxima urgência** no encaminhamento de nossa solicitação aos órgãos responsáveis.

Certos de vosso pronto atendimento subscrevo-me mui respeitosamente.

Diante da declaração acima o processo foi convertido em diligência em 30 de julho de 2009 para que a Direção do Estabelecimento comprovasse as providências adotadas para a solução do caso.



PROCESSO N° 172/2009

O processo retornou a este Conselho em 14 de outubro de 2009 pelo Ofício n.º 3989/2009-GS/SEED anexando o protocolo n.º 08.878.907-5 onde solicita providências à Mantenedora para a reforma do prédio do Colégio.

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 14/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1002 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 18 meses, 40 vagas por turma presencial a partir do início do ano letivo de 2005 por cinco anos, do Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Médio e Profissional do Município de Alvorada do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Determina-se à Mantenedora:

a) que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este Conselho/PR as providências adotadas referente à ressalva apontada no presente Parecer, no que se refere ao protocolo n.º 08.878.907-5.

b) que a formação pedagógica dos docentes e Coordenação do Curso seja ação a ser implementada;

Recomenda-se à Instituição tomar as devidas providências quanto ao registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação de Reconhecimento do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 172/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB